



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) [comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de serralheria (chapas, tubos, eletrodos, discos de corte, metalons e demais insumos), atendendo às demandas da Prefeitura de Itaguara, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito.

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| Item | Descrição do objeto                                         | Quant. | Unidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1.   | Arame para solda MIG 0,8mm. Rolo com 15 kg                  | 08     | Rolo    | 291,82                  | 2334,56              |
| 2.   | Barra chata ½ chapa 14 ou 1/8 - Barra de 6 metros           | 20     | Unid.   | 27,05                   | 541,00               |
| 3.   | Barra chata ¾ chapa 14 ou 1/8 - Barra de 6 metros           | 30     | Unid.   | 57,15                   | 1714,50              |
| 4.   | Barra chata 1" chapa 14 ou 1/8 - Barra de 6 metros          | 30     | Unid.   | 49,86                   | 1495,80              |
| 5.   | Barra chata 1" # 3/16 - Barra de 6 metros                   | 20     | Unid.   | 63,52                   | 1270,40              |
| 6.   | Barra chata 1" ½ chapa 14 ou 1/8 - Barra de 6 metros        | 30     | Unid.   | 64,00                   | 1920,00              |
| 7.   | Barra chata 38,1mm x 6,35mm (LxE) – Comprimento de 6 metros | 20     | Unid.   | 117,41                  | 2348,20              |
| 8.   | Barra rosqueada ½" – Comprimento de 1 metro                 | 10     | Unid.   | 57,08                   | 570,80               |
| 9.   | Barra rosqueada ¾" – Comprimento de 1 metro                 | 10     | Unid.   | 29,19                   | 291,90               |
| 10.  | Broca de aço rápido 14                                      | 15     | Unid.   | 19,15                   | 287,25               |
| 11.  | Broca de aço rápido 16                                      | 15     | Unid.   | 26,02                   | 390,30               |
| 12.  | Cantoneira ½ - chapa 14 ou 1/8 - Barra de 6 metros          | 20     | Unid.   | 93,54                   | 1870,80              |
| 13.  | Cantoneira ¾ - chapa 14 ou 1/8- Barra de 6 metros           | 25     | Unid.   | 53,55                   | 1338,75              |
| 14.  | Cantoneira 1" ½ - chapa 14 ou 1/8- Barra de 6 metros        | 20     | Unid.   | 120,05                  | 2401,00              |
| 15.  | Cantoneira T ½ - chapa 14 ou 1/8- Barra de 6 metros         | 30     | Unid.   | 95,31                   | 2859,30              |
| 16.  | Cantoneira T ¾ - chapa 14 ou 1/8- Barra de 6 metros         | 30     | Unid.   | 62,17                   | 1865,10              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

|     |                                                                            |     |       |        |         |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|---------|
| 17. | Chapa lambri 90 graus #18                                                  | 30  | M²    | 149,28 | 4478,40 |
| 18. | Chapa lambri 90 graus #16                                                  | 30  | M²    | 200,00 | 6000,00 |
| 19. | Chapa Lisa #12                                                             | 20  | M²    | 267,68 | 5353,60 |
| 20. | Chapa Lisa #14                                                             | 20  | M²    | 186,48 | 3729,60 |
| 21. | Chapa Lisa #16                                                             | 20  | M²    | 151,22 | 3024,40 |
| 22. | Chapa Lisa ¼"                                                              | 15  | M²    | 462,75 | 6941,25 |
| 23. | Chapa Xadrez #14                                                           | 20  | M²    | 235,61 | 4712,20 |
| 24. | Chapa zinco galvanizada                                                    | 30  | M²    | 170,39 | 5111,70 |
| 25. | Curva 1 ½" em aço 180° para corrimão chapa 14                              | 30  | Unid. | 24,17  | 725,10  |
| 26. | Curva longa 1 ½" em aço 90° para corrimão chapa 14                         | 20  | Unid. | 17,15  | 343,00  |
| 27. | Curva cotovelo 1 ½" em aço 90° para corrimão chapa 14                      | 20  | Unid. | 11,70  | 234,00  |
| 28. | Disco de corte (diâmetro 304,8 mm x 3,2 mm x 19,0 mm ou 12" x ⅛" x ¾")     | 70  | Peça  | 18,10  | 1267,00 |
| 29. | Disco de corte (diâmetro 304,8 mm x 3,2 mm x 19,0 mm ou 7" x ⅛" x ¾")      | 50  | Peça  | 9,57   | 478,50  |
| 30. | Disco de desbaste (diâmetro 177,8 mm x 6,4 mm x 22,2 mm ou 7" x ¼" x ⅞")   | 30  | Peça  | 15,66  | 469,80  |
| 31. | Disco de desbaste (diâmetro 114,3 mm x 6,4 mm x 22,2 mm ou 4 ½" x ¼" x ⅞") | 50  | Peça  | 7,43   | 371,50  |
| 32. | Dobradiça gonzo em aço ¾" com aba                                          | 20  | Unid. | 8,38   | 167,60  |
| 33. | Dobradiça gonzo em aço ⅝" com aba                                          | 20  | Unid. | 5,62   | 112,40  |
| 34. | Eletrodo 6013 2,5 mm                                                       | 50  | Kg    | 25,35  | 1267,50 |
| 35. | Eletrodo 6013 3,25 mm                                                      | 40  | Kg    | 26,53  | 1061,20 |
| 36. | Eletrodo 7018 2,5 mm                                                       | 40  | Kg    | 26,94  | 1077,60 |
| 37. | Eletrodo 7018 3,25 mm                                                      | 70  | Kg    | 24,38  | 1706,60 |
| 38. | Eletrodo 7018 4,00 mm                                                      | 100 | Kg    | 22,58  | 2258,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

|     |                                                            |     |       |        |         |
|-----|------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|---------|
| 39. | Eletrodo para ferro fundido 2,5 mm                         | 25  | Kg    | 24,21  | 605,25  |
| 40. | Eletrodo para ferro fundido 3,25 mm                        | 15  | Kg    | 49,16  | 737,40  |
| 41. | Ferro redondo 3/8" – Barra de 6 metros                     | 40  | Unid. | 37,10  | 1484,00 |
| 42. | Ferro redondo 1/2" – Barra de 6 metros                     | 50  | Unid. | 51,98  | 2599,00 |
| 43. | Ferro redondo 3/16" – Barra de 6 metros                    | 20  | Unid. | 15,06  | 301,20  |
| 44. | Ferro redondo 5/16" – Barra de 6 metros                    | 20  | Unid. | 31,36  | 627,20  |
| 45. | Luva de vaqueta para soldador 15 cm                        | 30  | Par   | 22,47  | 674,10  |
| 46. | Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 10 cm x 10m        | 50  | Unid. | 30,69  | 1534,50 |
| 47. | Manta asfáltica aluminizada 15 cm x 10m                    | 25  | Unid. | 40,48  | 1012,00 |
| 48. | Manta asfáltica aluminizada 20 cm x 10m                    | 25  | Unid. | 54,51  | 1362,75 |
| 49. | Metalon 20 x 20 Chapa 16 - Barra de 6 metros               | 100 | Unid. | 55,40  | 5540,00 |
| 50. | Metalon 20 x 20 Chapa 18 - Barra de 6 metros               | 50  | Unid. | 52,56  | 2628,00 |
| 51. | Metalon 20 x 30 Chapa 16 - Barra de 6 metros               | 50  | Unid. | 75,88  | 3794,00 |
| 52. | Metalon 20 x 30 Chapa 18 - Barra de 6 metros               | 50  | Unid. | 65,25  | 3262,50 |
| 53. | Metalon 20 x 40 Chapa 16 - Barra de 6 metros               | 50  | Unid. | 80,88  | 4044,00 |
| 54. | Metalon 20 x 40 Chapa 18 - Barra de 6 metros               | 50  | Unid. | 73,11  | 3655,50 |
| 55. | Metalon 40 x 30 Chapa 16 - Barra de 6 metros               | 100 | Unid. | 95,69  | 9569,00 |
| 56. | Metalon 40 x 30 Chapa 18 - Barra de 6 metros               | 50  | Unid. | 89,99  | 4499,50 |
| 57. | Metalon 50 x 30 Chapa 14 - Barra de 6 metros               | 40  | Unid. | 161,79 | 6471,60 |
| 58. | Metalon 50 x 30 Chapa 16 - Barra de 6 metros               | 60  | Unid. | 129,96 | 7797,60 |
| 59. | Metalon 50 x 30 Chapa 18 - Barra de 6 metros               | 40  | Unid. | 101,61 | 4064,40 |
| 60. | Perfil enrijecido 100 x 50 mm Chapa 14 - Barra de 6 metros | 30  | Unid. | 196,45 | 5893,50 |
| 61. | Perfil enrijecido 75x40 mm Chapa 14 - Barra de 6 metros    | 40  | Unid. | 161,58 | 6463,20 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

|     |                                                                       |     |        |        |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|
| 62. | Perfil simples 75x40 mm Chapa 14 - Barra de 6 metros                  | 30  | Unid.  | 133,95 | 4018,50  |
| 63. | Perfil simples 92x30 mm Chapa 14 - Barra de 6 metros                  | 30  | Unid.  | 134,15 | 4024,50  |
| 64. | Perfil U laminado 75 #¼ - Barra de 6 metros                           | 40  | Unid.  | 241,04 | 9641,60  |
| 65. | Roldana 3" reforçada com rolamento duplo em aço para portão de correr | 20  | Unid.  | 37,03  | 740,60   |
| 66. | Tela galvanizada ondulada/ Serralheiro (BWG 14), malha de 50mm        | 30  | M²     | 83,25  | 2497,50  |
| 67. | Tela galvanizada ondulada/ Serralheiro (BWG 14), malha de 20mm        | 30  | M²     | 125,00 | 3750,00  |
| 68. | Trilho TR 32                                                          | 100 | Metros | 277,12 | 27712,00 |
| 69. | Trilho TR 25                                                          | 150 | Metros | 295,50 | 44325,00 |
| 70. | Tubo diâmetro 1 ½" Chapa 16 - Comprimento de 6 metros                 | 50  | Unid.  | 93,10  | 4655,00  |
| 71. | Tubo diâmetro 1 ½" Chapa 14 - Comprimento de 6 metros                 | 100 | Unid.  | 114,07 | 11407,00 |
| 72. | Tubo diâmetro 1" Chapa 16 - Comprimento de 6 metros                   | 30  | Unid.  | 72,15  | 2164,50  |
| 73. | Tubo diâmetro 1" Chapa 14 - Comprimento de 6 metros                   | 100 | Unid.  | 85,73  | 8573,00  |
| 74. | Tubo diâmetro 2" Chapa 16 - Comprimento de 6 metros                   | 30  | Unid.  | 124,76 | 3742,80  |
| 75. | Tubo diâmetro 2" Chapa 14 - Comprimento de 6 metros                   | 80  | Unid.  | 133,52 | 10681,60 |
| 76. | Tubo diâmetro 3" Chapa 14 - Comprimento de 6 metros                   | 20  | Unid.  | 215,41 | 4308,20  |
| 77. | Tubo diâmetro 3" ½" Chapa 14 - Comprimento de 6 metros                | 20  | Unid.  | 255,83 | 5116,60  |
| 78. | Viga I 75mm #¼ - Barra de 6 metros                                    | 30  | Unid.  | 685,03 | 20550,90 |
| 79. | Viga U 4" - 6 metros de comprimento                                   | 40  | Unid.  | 655,50 | 26220,00 |

- A quantidade estimada acima não obriga o Município à execução de total valor.
- A contratante não se obriga a possuir uma quantidade mínima por pedido feito à contratada.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



## **P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   I T A G U A R A**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

A aquisição dos materiais justifica-se pelo fato de a prefeitura já possuir uma serralheria própria montada em suas dependências e um soldador em seu quadro de funcionários, onde é realizado serviços de solda, confecção, instalação, reparos e manutenções de portões, grades, corrimãos, bueiros, suportes, estruturas metálicas, peças, ferramentas, mata-burros, dentre outros objetos.

Portanto é imprescindível a aquisição dos materiais, que se fazem necessários diariamente nas demandas da Administração, reduzindo assim a necessidade de terceirizar a solução para todas as solicitações, utilizando maquinário e mão de obra própria.

### **3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza dos bens, a possibilidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a necessidade de atendimento contínuo das demandas da Prefeitura.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

Este certame terá validade para 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos termos da lei.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

As especificações dos produtos deverão seguir criteriosamente as descrições de cada item, ter padrão de qualidade para atendimento às necessidades desta Prefeitura e seguir as normas da ABNT pertinentes ao objeto. Ainda passarão pela inspeção da equipe de apoio da Prefeitura. O item que não estiver de acordo com as especificações do edital, será recusado.

### **5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **6.1. PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e envio ao respectivo fornecedor.

#### **6.2. HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ENTREGA:**

O local de entrega será na Secretaria de Obras situada na Rua Francisco Hilário, nº 199- Bairro Centro - Itaguara/MG. O frete para entrega de todos os itens é de responsabilidade da contratada. O horário de funcionamento é de 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

### **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:**

O responsável pelo recebimento será o servidor Edilson Geraldo Vasconcelos, endereço eletrônico: [secobrasitaguara@hotmail.com](mailto:secobrasitaguara@hotmail.com), telefone (31) 3184-6147.

### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega do material e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato/Ata;

Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Assumir integralmente os custos do frete de entrega ou troca dos produtos fornecidos;

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata, limitada ao quantitativo de cada item;

Atender o fornecimento dos itens, de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara;

A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Manter, durante a vigência do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

Conceder garantia legal dos produtos conforme a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



## **P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   I T A G U A R A**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto ofertado, sem qualquer ônus adicional;

Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

### **11 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**11.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Juliano Cesar de Moraes

**11.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Edilson Geraldo Vasconcelos; Paloma Gonçalves Moraes

**11.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**11.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

### **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O critério de escolha das propostas será o menor preço por item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

[comprasitaguara@hotmail.com](mailto:comprasitaguara@hotmail.com)

### 13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa contratação será de R\$ 347.140,11 ( trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e onze centavos)

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Elementos: 4.4.90.51.00.00.00.00        |                       |                                                                     |       |         |                    |
|-----------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------|
| Descrição elemento: Obras e Instalações |                       |                                                                     |       |         |                    |
| Funcional                               | Projeto/<br>Atividade | Descrição                                                           | Ficha | Recurso | Tipo de<br>Recurso |
| 4.122.15                                | 1005                  | OBRA EM PREDIOS, GALPÕES, INSTALAÇÕES PÚBLICAS                      | 206   | 1500    | Próprio            |
| 4.451.15                                | 1045                  | CONTENÇÃO PREVENTIVA DE ENCOSTAS, ARRIMOS, GABIÃO, ATERRO           | 216   | 1500    | Próprio            |
| 15.451.15                               | 1023                  | ASFALTO/ CALÇAMENTO/ RUAS / AVENDIDAS / ESTRADAS / PRAÇAS E PARQUES | 218   | 1500    | Próprio            |
| 17.512.15                               | 1087                  | OBRA NO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO                                | 223   | 1500    | Próprio            |

| Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00        |                       |                                   |       |         |                    |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------|---------|--------------------|
| Descrição elemento: Material de Consumo |                       |                                   |       |         |                    |
| Funcional                               | Projeto/<br>Atividade | Descrição                         | Ficha | Recurso | Tipo de<br>Recurso |
| 4.122.32                                | 2016                  | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS | 212   | 1500    | Próprio            |
| 26.782.32                               | 2026                  | MNT DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL     | 242   | 1500    | Próprio            |

### 15. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Itaguara, 02 de julho de 2026.

---

**Juliano Cesar de Moraes**

Secretário M. de Infraestrutura, Limpeza Urbana,  
Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito  
Itaguara – MG